

Resposta Pedido de Esclarecimento

Concurso Público JOUE – Aquisição de serviços de recuperação e reflorestação de terrenos submetidos ao regime florestal ardidos em 2017 – Candidatura PDR 2020-814-067654

O Júri do Procedimento nomeado nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes elementos Ângelo Manuel Morais Lopes, Carmen Conceição Santos e Paula Cristina Corrêa da Silva Ferreira reuniu para proceder à análise dos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados, “SYnerglobal Florest Services, SA” “Floresta Bem Cuidada, Lda”, e “Surribicate, Unipessoal” no dia 17 de fevereiro de 2022, via plataforma eletrónica referente ao Concurso Público referido em epígrafe, nos termos do artigo 50.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua atual redação.

No dia 16 de fevereiro, foi enviada pelo interessado “PERENE, SA”, uma mensagem a qual se transcreve:

“Após análise às peças do procedimento, verificámos que os dados que constam no mapa de quantidades que se encontra na página 32 do Caderno de Encargos não estão visíveis.

Solicitamos que o mesmo seja disponibilizado visível e em formato excel.”

A qual foi logo disponibilizado um mapa com legibilidade, no próprio dia da solicitação.

Assim, quanto às questões:

“SYNERGLOBAL FOREST SERVICES, S.A.”

Questão 1:

“Na página 1 do caderno de encargos, concretamente no ponto 2 da Cláusula 1.ª escreve-se [...] com uma área de intervenção de 1859,22 (ha) [...] (cit.) e na página 20 escreve-se [...] Esta operação abrange uma área total de 2.695,929ha distribuída por 116 talhões [...] (cit.). Posteriormente, na página 24 escreve-se, no ponto 2.1.1 - Controlo da vegetação espontânea, [...] Esta ação será executada de forma contínua em toda a área de intervenção, em 2 anos consecutivos (fim 2021 a fim 2023), num total de 1633,54 ha [...] (cit. e sublinhado nosso), sendo

que a cartografia disponibilizada no procedimento perfaz 1.633,54ha. Pelo exposto, agradecemos confirmação de que a área total de intervenção é de 1.633,54ha.”

Handwritten initials and a signature in blue ink.

Resposta:

No que respeita ao solicitado em 1) relativo as áreas diferentes, esclarecemos que de fato há imprecisão nas áreas, clarificando:

- Área do polígono de investimento que consta da shp corresponde á área incluindo aceiros, arrifes e alguma estrutura viária da área totalizando 1633,5368 ha;
- Área de intervenção corresponde à área a preparar, desmatar, limpar e plantar, contabilizando também a área de retanchar (20%) das áreas a plantar, totaliza 1828,634 ha, subdividido conforme mapa de quantidades em anexo;
- O prazo de concretização é de 24 meses a contar do visto de Tribunal de Contas, conforme Cláusula 4.º do Caderno de Encargos e cronograma previsível e ponto 5 das cláusulas técnicas do mesmo;

Questão 2:

“Na página 28 do Caderno de Encargos, especificamente no ponto 2.2.2 - Pinheiro bravo é referido que [...] a necessidade de retanchar possa atingir os 20%. [...] (cit.) contudo na página 29 do mesmo caderno de encargos escreve-se [...] estima-se que se atinja uma necessidade de recolocação de 25% das plantas. [...] (cit.). Pelo exposto, solicitamos esclarecimento sobre qual o limite da responsabilidade do adjudicatário, no contexto do referido procedimento, para a atividade de retanchar e que deve ser considerado na formação do preço global da proposta.”

Resposta:

Em relação ao solicitado esclarecemos que a percentagem de retanchar é de 20%.

Questão 3:

“A página 32 do caderno de encargos é impercetível, pelo que solicitamos a sua substituição”

Resposta:



Em relação ao mapa de quantidades disponibilizamos ficheiro excel e mapa com legibilidade;

“FLORESTA BEM CUIDADA, LDA.”

“Solicitamos um esclarecimento relativamente à retanCHA prevista, uma vez que o Caderno de Encargos refere 25% (ponto 2.3 das Especificações Técnicas), e o mapa de quantidades disponibilizado refere 20%.

Resposta:

Em relação ao esclarecimento solicitado a resposta está dada na questão 2 anterior

“Consideramos ainda que o Mapa de Quantidades não coincide com o descritivo dos pontos 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3. das Especificações Técnicas”.

Resposta:

Em relação ao descritivo no ponto 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, o mesmo corresponde à descrição das iniciativas constantes do mapa de quantidades.

“Surribicate, Unipessoal”

“Na preparação de terreno se e feita na totalidade ou se a aproveitamento de regeneração natural e qual o compasso 2º na parte de abertura de regos na plantação se e em curva de nível ou sentido nascente/poente .

Estamos a fazer esta perguntas porque este projeto foi executado por mi em 2004 a 2006 e as linhas foram deixada para o futuro no alinhamento mar/terra pelo motivo dos ventos vindo do mar não fazer preção nas arvores.”

Resposta:

Em relação ao solicitado em 1) e 2) a resposta encontra se devidamente descrita nas especificações técnicas do CE e 2.1.2 preparação do terreno e 2.2.2 e 2.2.3 no que diz respeito a compassos.

O projeto contempla a preparação e plantação das espécies identificadas na totalidade das áreas identificadas

Analisadas as questões e as peças, o júri do procedimento verificou a existência de erros no Caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.

O Júri do procedimento propõe ao Órgão Competente a retificação do Caderno de encargos nas seguintes cláusulas, conforme documento em anexo devidamente corrigida:

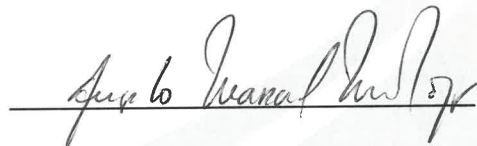
- n.º 2 da Cláusula 1ª onde se lê “...com uma área de intervenção de 1859,22 (ha), constante nos mapas anexos (shapefiles)”, passe a constar Mira “.....com uma área de intervenção de 1633,5368 (ha), constante nos mapas anexos (shapefiles).”
- No ponto 1 das Cláusulas Técnicas onde se lê “ Esta operação abrange uma área de 2695,929 ha distribuída por 116 talhões e terá um grande impacte na recuperação ecológica e paisagística deste perímetro florestal”, passa a constar “Esta operação abrange uma área de 1633,5368 ha distribuída por 116 talhões e terá um grande impacte na recuperação ecológica e paisagística deste perímetro florestal”
- Ponto **2.1.1 - Controlo da vegetação espontânea** onde se lê “Esta ação será executada de forma contínua em toda a área de intervenção, em 2 anos consecutivos (fim 2021 a fim 2023), num total de 1633.54 ha distribuída pelos seguintes talhões n.º: 66, 67, 72 a 75, 84 a 87, 94 a 97, 104 a 108, 114 a 119, 125 a 131, 138 a 144, 150 a 156, 161 a 169, 175 a 184, 189 a 200, 204 a 215, 216 a 227, 228 a 236, 237 a 242, de acordo com o identificado em cartografia e consiste nos seguintes procedimentos.”, passe a constar “Esta ação será executada de forma contínua em toda a área de intervenção, em 24 meses de acordo com cronograma previsível, de 1633,5368 ha distribuída pelos seguintes talhões n.º: 66, 67, 72 a 75, 84 a 87, 94 a 97, 104 a 108, 114 a 119, 125 a 131, 138 a 144, 150 a 156, 161 a 169, 175 a 184, 189 a 200, 204 a 215, 216 a 227, 228 a 236, 237 a 242, ...”
- No ponto **2.3 – Retancho** deve constar “Nesta operação é realizada a reposição de todas as plantas que no ano posterior ao da plantação não vingaram. Face às adversidades estima-se que se atinja uma necessidade de recolocação de 20% das plantas. Esta tarefa será executada de acordo com cronograma e mapa de quantidades.”

Uma vez que os esclarecimentos solicitados implicam, retificações e aceitação de erros das peças do procedimento referidas no artigo 50.º do CCP, determina alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, informa-se, que o júri deliberou por unanimidade propor ao órgão competente para a decisão contratar, a alteração do Caderno de Encargos nas cláusulas acima indicadas e conforme novo documento em anexo alterado, do Mapa de Quantidades, e por conseguinte, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas por mais 15 dias seguidos, nos termos do artigo 50.º do CCP conjugado com o n.º 2 e 4 do artigo 64.º do CCP, na sua atual redação.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrado o presente ato do qual se lavrou a presente documento que depois de lavrado em 5 páginas que irá ser assinado por todos os presentes.

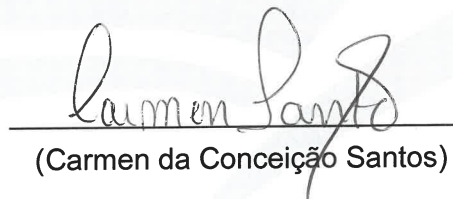
Mira, 24 de fevereiro de 2022

O Presidente do Júri




(Ângelo Manuel Morais Lopes)

1º Vogal



(Carmen da Conceição Santos)

2º Vogal



(Paula Cristina Correa da Silva Ferreira)